

BIBLIOTECAS DA FE

DO REGULAMENTO E SUA APLICAÇÃO

DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam sujeitos a este regulamento todos os usuários das Bibliotecas pertencentes à Fundação Educacional de Ituverava, independente da sua condição de enquadramento.

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º. As bibliotecas prestam serviços aos professores, alunos, administração, funcionários e à comunidade em geral, oferecendo-lhes os serviços de:

- a) Referência;
- b) Empréstimo;
- c) Orientação bibliográfica;
- d) Acesso à Internet;
- e) Outros.

CAPÍTULO II

DO PESSOAL

Art. 2º. Cabe ao Bibliotecário:

- a) Planejar e gerenciar os serviços da Biblioteca e desenvolver projetos;
- b) Adquirir, registrar, classificar, catalogar, preparar tecnicamente e transcrever no banco de dados, todo o material bibliográfico solicitado pelas Faculdades, colocando-os prontos para a circulação;
- c) Controlar o uso das obras da Biblioteca, sendo-lhe facultativo colocar em reserva ou em regime especial de circulação as obras mais procuradas;
- d) Desempenhar o papel de intermediário entre os utilizadores e os documentos ou fontes de informação;
- e) Desenvolver serviços personalizados e oferecer consultoria para problemas de informação; orientação de trabalhos acadêmicos e recursos informacionais;
- f) Promover o acesso à informação, organizando-a, descrevendo-a, preservando-a e criando instrumentos que facilitem a sua localização e difusão;

g) Colaborar com os processos de inclusão, promovendo a acessibilidade dos serviços informacionais.

h)

Art. 3º. O Bibliotecário é responsável:

- a) Por todos os materiais bibliográficos, móveis e utensílios existentes nas dependências da Biblioteca, no período de funcionamento;
- b) Pela direção do pessoal alocado na Biblioteca, devendo comunicar à Diretoria, por escrito, qualquer irregularidade, para as devidas providências;
- c) Pela manutenção da disciplina e ordem da Biblioteca.

CAPÍTULO III

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 4º. O horário da Biblioteca para atendimento ao público será: de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 22h30m. Aos sábados, das 8h00 às 17h. Parágrafo único: No período de férias escolares, o horário de funcionamento será de segunda a sexta-feira, da 7h:00. às 17h:00.

CAPÍTULO IV

DA INSCRIÇÃO

Art. 5º. Poderá inscrever-se na Biblioteca como usuário dos serviços, os docentes, alunos, administração e funcionários da Fundação Educacional de Ituverava.

Parágrafo único: A Biblioteca é aberta à comunidade em geral, para leitura e pesquisa, sem a possibilidade de retirada do acervo.

Art. 6º. A inscrição será feita pessoalmente pelo usuário vinculado à Instituição.

Art. 7º. O usuário inscrito terá acesso às rotinas de empréstimos, devoluções e reservas.

Art. 8º. A renovação da inscrição será feita anualmente.

Art.9º. Qualquer alteração de endereço e/ou outras alterações na vida acadêmica deverão ser imediatamente comunicadas à Biblioteca, para atualização.

CAPÍTULO V

DO EMPRÉSTIMO

Art. 10º. O empréstimo é exclusivo ao titular da inscrição. da inscrição.

Art. 11. É vedado ao aluno, em débito com a Biblioteca, um novo empréstimo, até que seja feita a regularização.

Parágrafo único - A Biblioteca poderá solicitar a devolução da obra antes do prazo, caso seja necessário.

Art. 11. Aos usuários inscritos é facultado o empréstimo, nas seguintes condições:

Categoria	Quantidade	Prazo para devolução
a) Alunos de Graduação	3	7 dias
b) Docentes	10	10 dias
c) Alunos de Pós - Graduação	10	15 dias
d) Funcionários	3	5 dias

* A quantidade pode ser alterada conforme a necessidade e disponibilidade das obras e mediante a autorização da bibliotecária.

Parágrafo único: O material bibliográfico poderá ser renovado quantas vezes forem necessárias, desde que não esteja reservado.

Art. 14. Não serão emprestados (as):

- a) Obras de referência;
- b) Periódicos;
- c) Coleção especial;
- d) Obras reservadas pelos docentes para pesquisa;
- e) Outras obras, a juízo da direção da Biblioteca.

CAPÍTULO VI

DAS PENALIDADES

Art. 15. O usuário é responsável pelas obras em seu poder, devendo devolvê-las na data marcada, ficando sujeito às penalidades:

§ 1º. Extravio de obras: a indenização dar-se-á por reposição da obra, não sendo possível, mediante reposição por outro título equivalente. Não serão aceitas cópias reproduzidas;

§ 2º. O reaparecimento da obra extraviada, quando ocorra sem culpa da Biblioteca, não implicará na devolução da obra, objeto da reposição;

§ 3º. No caso de dano à obra é de responsabilidade do usuário repará-la.

§ 4º. Para aluno, multa por dia de atraso, em valor a ser estabelecido pelo bibliotecário;

§ 5º. Para professores, comunicação imediata da Biblioteca à Coordenadoria Pedagógica do respectivo curso, que solicitará, através de memorando, a devolução da obra, e tomarão as providências que se fizerem necessárias.

§ 6º. O aluno que repassar a obra a terceiros, responderá por todas as penalidades previstas neste regulamento.

§ 7º. A liberação do empréstimo será concedida pelo bibliotecário, imediatamente após a quitação dos débitos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O acervo da Biblioteca está informatizado, facilitando o acesso por meio da Web, no qual o usuário tem acesso, pelo computador, à descrição física da obra, seu conteúdo, área e referência atualizada nas normas da ABNT.

Art. 17. É proibido fumar e comer nas dependências da Biblioteca.

Art. 18. As questões não previstas neste Regulamento serão apreciadas e resolvidas pelo Bibliotecário, juntamente com a Direção das Faculdades e Colégio.

A Direção.